



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 204, DE 19 DE MAIO DE 2023

SEI: 4016.012234.00047/2023-02

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 021/2023** firmado com a empresa **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de MATERIAL GRÁFICO E AFINS, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com provas de impressão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;

III - Fiscal Titular: David Barrozo Alves de Souza Junior - Matrícula: 9240438;

IV - Fiscal substituto: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 22/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7068297** e o código CRC **E39D1861**.

---